

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Ana Carolina Grah Nicolodelli

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA DE 06 (SEIS) BUQUES DE FLORES QUE SERÃO ENTREGUES AS VENCEDORAS DA ELEIÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. A ESCOLHAS DAS SOBERANAS ACONTECERÁ NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. COMPRA FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTES E EVENTOS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos vem através deste solicitar por meio de dispensa simplificada de licitação, com fulcro no art. 75 II da lei Nº. 14.133/2021, e no artigo 29, do Decreto Municipal 0004/2023, que prevê as dispensas em razão de valores denominadas compras de pequeno valor, que podem ser realizadas por procedimento simplificado que regulamenta as compras dessa natureza.

A aquisição de buquês de flores para a premiação das vencedoras da eleição da Rainha e Princesas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola é uma decisão que valoriza a tradição e a importância do evento. A escolha das soberanas acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2025, na Câmara de Vereadores de Ituporanga, e a entrega dos arranjos florais simboliza reconhecimento e prestígio às eleitas. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, responsável pela compra, busca garantir que a premiação seja marcada pela elegância e pelo respeito às candidatas. Os buquês representam um gesto de carinho e incentivo às vencedoras, reforçando a tradição da festa e o engajamento da comunidade.



Dessa forma, a escolha de oferecer esse prêmio fortalece a identidade cultural do evento e enriquece a experiência das participantes e do público presente.

Diante do exposto solicitamos deferimento para a referida aquisição.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Ressalta-se que, após avaliação das propostas submetidas, a empresa selecionada foi aquela que apresentou o menor valor para o item requisitado, conforme mencionado anteriormente. Ademais, a decisão fundamenta-se na credibilidade e na experiência pregressa da empresa, que já prestou serviços à Prefeitura de Ituporanga em ocasiões anteriores, evidenciando sua competência técnica e seu compromisso com a excelência na execução dos serviços. Esse histórico de colaboração consolidado contribui para a mitigação de possíveis riscos e para a garantia da eficácia na concretização da presente demanda.

Sendo a empresa **ANGEL FLORES LTDA** - inscrita no CNPJ: 03.869.395/0001-51 localizada no município de Ituporanga - SC, quem nos apresentou o menor preço para a aquisição do Objeto conforme anexo no processo Digital



2467/2025.

Fornecedor	CNPJ	Valor Proposto
Dilma Com. De Flores.	04.255.611/0001-31	R\$: 390,00
Angel Flores.	03.869.395/0001-51	R\$: 360,00
Primavera Eventos	78.611.233/0001-18	R\$: 540,00

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se **faixas e coroas**, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço fundamenta-se na busca pela obtenção da mais vantajosa relação entre custo e benefício para a administração pública, pautando-se na observância da qualidade do produto a ser adquirido e na imprescindível economicidade na gestão dos recursos municipais. Para tanto, foram empreendidas diligências visando à pesquisa de mercado, mediante a consulta a três empresas especializadas estabelecidas na região.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE



Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.



2.9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Após análise detalhada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no ano de 2024 e 2025. A ausência de vínculo entre os processos reforça a legalidade das dispensas e evidencia a autonomia de cada contratação. Além disso, a separação dos objetos respeita os princípios da economicidade e da isonomia. O procedimento adotado demonstra conformidade com as normas vigentes, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada. Dessa forma, a lisura e a regularidade das contratações foram asseguradas.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	74744	6	UN		R\$60,00	R\$360,00
Produto: BUQUE DE FLORES 12 PEÇAS						
Total Lote:						360,00
						R\$360,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto**5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024:** R\$: 360,00**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediata**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Sec. De turismo.**8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Edésio Bilck Neto**9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Ana Carolina G. Nicolodelli.**10. PRAZO DO CONTRATO:** 30 dias**11. DOTAÇÃO:** 353**12. FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.Ituporanga, 05 de fevereiro de 2025
Edésio Bilck Neto.Secretário de Turismo, Cultura, Esportes
e Eventos._____
Assinatura

Observações:

